



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**DECRETO Nº 4.216**  
**DE 05 DE JANEIRO DE 2015.**

**ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO  
FINANCEIRA E O CRONOGRAMA  
DE EXECUÇÃO MENSAL DE DE-  
SEMBOLSO PARA FINS DA EXE-  
CUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO  
MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE  
2015.**

**FLÁVIO JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA, PREFEITO MU-  
NICIPAL DE TAVARES**, no uso de suas atribuições legais e de conformida-  
de com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101,  
de 04 de maio de 2000,

**D E C R E T A:**

**Art.1º** - Ficam estabelecidas a Programação Financeira e o Crono-  
grama de Execução Mensal de Desembolso para a execução do orçamento mu-  
nicipal do exercício financeiro de 2015, na forma dos quadros anexos ao pre-  
sente Decreto, conforme disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Com-  
plementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art.2º** - O total geral do orçamento fica contingenciado em 2.00%,  
para fins de equilíbrio das contas públicas.

**Art.3º** - A verificação do cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de execução mensal de desembolso far-se-á bimestralmente, por Órgão, e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o ajuste aos limites estabelecidos por este Decreto deverá ser promovido pelo Órgão que lhe der causa, no bimestre seguinte.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**Parágrafo Único** – A não-recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto acarretará ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art.4º** - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES**, aos 05 dias do mês de janeiro de 2015.

**Flávio José Rodrigues de Souza**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-Se

**Gilson Terra Paiva**  
Sec. Mun. de Coord. Planej. e Projetos